



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 07/11/2024

### COMISSÃO ELEITORAL

EDITAIS

#### **EDITAL n.º 010/2024-CE**

#### **ALTERAÇÃO LOCAL VOTAÇÃO NO ÂMBITO DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA (SUBSEÇÃO SERRINHA) – ELEIÇÕES OAB-BA TRIÊNIO 2025-2027**

Considerando o quanto requerido no Processo n.º 00031/2024, cuja íntegra está disponível no Mural Eletrônico, A COMISSÃO ELEITORAL DA SECCIONAL DA OAB-BA, no uso das suas atribuições conferidas pelo Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB e do Edital n.º 046/2024-CP, faz saber que o local de votação referente a Seção Eleitoral da Comarca de Euclides da Cunha (Subseção de Serrinha), será transferida, caso não haja impugnação, no prazo de 01 (um) dia, para Sala da OAB, situada no Fórum Antônio Bactista de Carvalho, localizado à Rua Des. Aloísio Batista n.º 119, Centro, Euclides da Cunha, CEP.: 48500-000

Publique-se. Cumpra-se. Diário Eletrônico. Salvador-BA, 06/11/2024. Ademir Ismerim Medina Presidente da Comissão Eleitoral da OAB/BA. – COMISSÃO ELEITORAL OAB-BA.